

MANUAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Dezembro de 2022

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. CONCEITO	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. REGRAS GERAIS.....	4
4.1. RESPONSABILIDADE:	4
4.2. ESTRUTURA FUNCIONAL	5
4.3. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO	6
5. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO.....	8
6. METODOLOGIA DO PROCESSO.....	10
6.1. ATIVOS DOS FUNDOS 555	13
6.2. DISPONIBILIDADE DE CAIXA PROVENIENTE DA LIQUIDAÇÃO DE POSIÇÕES	14
6.3. TÍTULOS PÚBLICOS.....	14
6.4. ATIVOS DE RENDA FIXA PRIVADO	14
6.5. COTAS DE FUNDOS	14
6.6. AÇÕES E COTAS DE FII NEGOCIADOS EM BOLSA.....	15
6.7. DERIVATIVOS	15
6.8. FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC)	15
6.9. VENDA DE CRI NO MERCADO SECUNDÁRIO.....	16
6.10. ATIVOS DEPOSITADOS EM MARGEM	16
7. PASSIVO DOS FUNDOS 555.	16
7.1. ANÁLISE E COMPORTAMENTO DO PASSIVO:	16
7.2. ATENUANTES E AGRAVANTES:	17
8. CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS.	18

1. OBJETIVO

O objetivo deste Manual é estabelecer controles e procedimentos para gerenciamento de risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimentos sob a gestão da Investo Asset Ltda. (“Investo Asset” ou “Gestora”), em observância ao Código de Administração de Recurso de Terceiros da Anbima, ao normativo Anbima de Regras E Procedimentos De Risco De Liquidez Para Os Fundos 555 Nº 14/21, ao disposto na Resolução CVM nº 21 Instrução e na CVM nº 555/14 (ICVM 555).

2. CONCEITO

O risco de liquidez assume duas formas: a primeira é referente a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação esperada, obrigatória ou extraordinária, em tempo razoável e sem perda significativa de valor e a segunda está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos. Entre os fatores possíveis de descasamento entre os ativos e passivos tem-se as condições atípicas de mercado, ativos insuficientes para cobrir depósito de margens junto a contrapartes, a imprevisibilidade dos pedidos de resgates etc.

Invariavelmente o Risco de Liquidez assume duas vertentes; (i) mercado e (ii) fluxo de caixa (*funding*), sendo que o primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor, já o segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do casamento entre os ativos e passivos.

3. ABRANGÊNCIA

São abrangidos todos os fundos de investimento e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos regidos pela ICVM 555, fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos regidos por instrução específica (FIDC e FICFIDC), constituídos na forma de condomínio aberto, isto é, fundos que os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Para os fundos de

investimento com cotista exclusivo, o gerenciamento de risco de liquidez não será efetuado pela Gestora, uma vez que nestas estruturas o único investidor é “investidor profissional”, com uma gestão de ativos e passivos totalmente direcionada aos seus objetivos, de forma que tal controle torna-se desnecessário. Conforme parágrafo único do art. 1º do normativo Regras E Procedimentos De Risco De Liquidez Para Os Fundos 555 Nº 14/21, excetuam-se das diretrizes indicadas nesta deliberação os fundos exclusivos e/ou reservados. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou reservado, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais destinadas aos demais fundo.

4. REGRAS GERAIS

4.1. RESPONSABILIDADE:

A infraestrutura de risco se dá da seguinte forma:



O desenho organizacional acima reflete a filosofia de gestão de risco da empresa. Atentando que, para manter a independência o Diretor de Compliance, Risco e PLD não responde ao Diretor de Gestão, mas sim à Diretoria Executiva.

A Equipe de Risco é responsável por dar o suporte regulamentar preventivo em relação aos Riscos encontrados nas carteiras dos fundos geridos, principalmente nas seguintes esferas de risco: crédito, mercado, liquidez, tributário e enquadramento. Em conjunto com a Equipe de Compliance, são os guardiões do cumprimento das regulamentações.

Detemos colaboradores com expertise e treinamento adequado para exercer suas atividades. A área de risco é liderada por um profissional com qualificação e experiências necessárias para garantir uma gestão responsável, independente e com qualidade. Os demais profissionais da área recebem treinamento adequado para exercer suas funções.

Utilizamos sistemas para apoiar as análises de risco que são elaboradas. Os sistemas são confiáveis, desenvolvidos de forma robusta e por fornecedores com credibilidade já testada no mercado.

4.2. ESTRUTURA FUNCIONAL

Os controles para gerenciamento de risco de liquidez são efetuados diariamente sob a responsabilidade da Diretoria de Risco, sendo aplicados tanto por fundo quanto de forma consolidada (englobando o total de fundos da gestora).

A diretoria de Risco é independente da diretoria de gestão de recursos, como já mencionado, e em casos de extrapolação de limites, que resultem ou possam implicar em não conformidade com a política de Riscos, a diretoria de Gestão criará um plano de ação que será monitorado pela equipe de risco até o momento em que os limites sejam enquadrados. O fato, assim como o monitoramento, deverá ser reportado constantemente à Diretoria de Compliance, Risco & PLD.

Reforçando o informado anteriormente, a Diretoria Compliance, Risco e PLD não responde ao Diretor de Gestão, mas sim à Diretoria Executiva, e dessa forma fomenta a área de gestão com relatórios diários referente ao gerenciamento do risco de liquidez. Dado o acompanhamento exercido, a equipe de risco consegue detectar os fundos cujas carteiras estão próximas ou em desacordo com os parâmetros de

liquidez estabelecidos na presente política e alertar a equipe de gestão. Em caso de desenquadramento, a equipe de gestão deverá elaborar um plano de ação descrevendo atividades para enquadrar o fundo, que será aprovado pelo diretor de Gestão e acompanhado pela área de Compliance, Risco e PLD, no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo também comunicados os respectivos administradores sobre a avaliação e justificativas da Gestora a respeito do desvio reportado, bem como as eventuais ações corretivas a serem adotadas.

Em paralelo aos relatórios diários enviados, mensalmente e ou/extraordinariamente ocorre o comitê de riscos. Este é coordenado pela equipe de Risco, que apresenta os principais pontos de risco encontrados relacionados à gestão de fundos, seja risco de mercado, tributário, crédito, liquidez, entre outros, além de apresentarem para aprovação as políticas que foram atualizadas no mês de referência, se houver. O Comitê de Risco possui a seguinte composição: Diretoria de Compliance, Risco e PLD, Diretor de Gestão e representantes da equipe de Compliance, Risco e Gestão.

4.3. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO

A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez deve identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados à estrutura de gestão de riscos da Investo Asset. Incluído ao gerenciamento de risco de liquidez, o Comitê de Risco atua a fim de complementar e integrar o gerenciamento.

O Comitê de Risco é coordenado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, cuja atuação é independente à diretoria de gestão, possuindo a seguinte composição estrutural:

- Diretoria de Compliance, Risco e PLD; e
- Diretor de Gestão e representantes da equipe de gestão.

Poderão participar das reuniões outros colaboradores internos e externos, que detenham informações relevantes, ou cujos assuntos constantes da pauta de discussão

sejam pertinentes à sua área e competências.

O comitê reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário. As decisões do comitê serão registradas em ata e arquivadas na empresa durante um período de, no mínimo 5 anos, ou por prazo superior por determinação normativa expressa.

As políticas e procedimentos de gestão de liquidez devem ser claramente definidas e comunicadas a todos os intervenientes no processo de gestão de liquidez. Fica definido então que as deliberações em comitê descrito acima são responsáveis por definir assuntos relativos ao Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Os relatórios de Gerenciamento de Risco de Liquidez são elaborados conforme as seguintes etapas:

- 1) Definição da disponibilidade dos recursos conforme item 6.1 ajustados a cada vértice;
- 2) Definição do passivo total conforme item 7.1 ajustados a cada vértice;
- 3) Comparação entre Ativos x Passivos no cenário de Stress Mínimo;
- 4) Inclusão da matriz de probabilidade de resgate, disponibilizada mensalmente pela Anbima, a fim de comparar nossos resgates em cada vértice com a média dos fundos do mesmo seguimento do mercado.
- 5) A conclusão do relatório deve indicar se a liquidez do fundo está aceitável ou não. Todos os fundos analisados devem suprir as necessidades do passivo definidas pelos cenários de stress.
- 6) Caso não esteja aceitável, será encaminhado um alerta para a área de gestão solicitando um parecer em forma de plano de ação para que o fundo se adeque a liquidez. O plano deve ser enviado pela gestão no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7) A Gestão por sua vez deverá encaminhar um plano de ação documentado e assinado pela diretoria atestando a resposta escolhida para readequar a liquidez do fundo.
- 8) A área de Risco monitorará o status de andamento do plano de ação até sua

conclusão.

9) Maior detalhamento quanto ao preenchimento do relatório de risco de liquidez pode ser encontrado na descrição de Procedimentos Operacionais (POP), elaborado pelo Departamento de Risco.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

Conforme informado anteriormente, a diretoria de risco ficará responsável pelo monitoramento dos limites referente ao risco de liquidez dos fundos geridos, e em casos de extrapolação desses limites, a área de gestão será informada e terá de realizar um plano de ação para normalizar os parâmetros estabelecidos nesta política. Este plano de ação será analisado, acompanhado e validado pela Diretoria de Risco, Compliance e PLD até o momento em que o fundo seja reenquadrado. O controle é realizado via sistema proprietário.

A Gestora poderá realizar operações diretas entre os diversos fundos de investimento sob gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos. Neste caso, os colaboradores da área de gestão e da área de risco deverão, necessariamente, observar as providências necessárias indicadas na Política de Seleção, Alocação e Monitoramento de Ativos, dentre elas os requisitos a serem verificados pelo fundo atuante na parte vendedora e pelo atuante na parte compradora, assim como as informações mínimas da operação a serem produzidas e as aprovações internas necessárias.

É considerada exceção a esta política as operações diretas entre os fundos (“*cross trades*”) por motivo de rebalanceamento das estratégias em virtude de movimentos significativos de aplicações e/ou resgates.

5. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

A área operacional da Diretoria de gestão disponibiliza todos os dias as carteiras dos fundos, principal base de dados que a área de risco utilizada para elaborar os devidos relatórios de liquidez. Após o tratamento desses dados via sistema próprio, um analista de risco irá gerar e analisar o relatório de liquidez, que posteriormente será encaminhado via e-mail a diretoria de gestão. Caso apresente algum cenário de stress nos parâmetros definidos, é enviado um alerta e cobrado um plano de ação a Diretoria de gestão. Esse plano é acompanhado e validado pela Diretoria Compliance, Risco e PLD, até que o fundo seja devidamente enquadrado. Vale ressaltar que todo relatório de risco emitido por algum analista é validado pelo restante da área antes de ser encaminhado a área de gestão.

A priori as tomadas de decisão referente ao risco de liquidez partem do analista responsável pela elaboração do relatório, este consegue verificar e alertar a Diretoria de Gestão sobre os desdobramentos do risco de liquidez dos fundos. Conforme informado anteriormente, cabe a diretoria de Compliance, Risco e PLD verificar a implantação e o cumprimento dos planos de ações emitidos pela equipe de gestão em situações fora dos parâmetros de liquidez presentes nesta política.

Em concordância ao que foi mencionado anteriormente, dado a segregação das diretorias de Risco, Compliance e PLD e Gestão, a área de risco possui total autonomia para realizar suas atividades e emitir os devidos posicionamentos. Os acessos ao servidor de dados são segregados em relação a elaboração das análises de cada equipe, sendo de acesso comum somente os documentos dos fundos de investimento geridos.

Caso sejam detectados fundos cujas carteiras estão em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos, o gestor será alertado e deverá elaborar plano de ação, para aprovação da área de Compliance, Risco e PLD, no prazo de 3 (três) dias úteis descrevendo atividades para enquadrar o fundo, de maneira a manter a política, sendo também comunicados os respectivos administradores sobre a avaliação e justificativas

da Gestora a respeito do desvio reportado, bem como as eventuais ações corretivas a serem adotadas.

Em caso de desenquadramento, a posição deverá ser reduzida imediatamente até que esta volte aos parâmetros de liquidez estipulados pela legislação e regulamento do fundo. Em síntese, a definição e execução será efetuada pela diretoria de Gestão e o monitoramento e conclusão do plano de ação ficará a cargo da área de Risco e Compliance.

6. METODOLOGIA DO PROCESSO

Os controles para gerenciamento de risco de liquidez serão efetuados diariamente sob a responsabilidade da Diretoria de Risco, sendo aplicados por fundo. Leva-se em consideração, ainda, a concentração e movimentação dos fundos nos seguintes aspectos:

- 1) Liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;
- 2) Obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, bem como os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;
- 3) Ranqueia-se os dez maiores cotistas para acompanhamento meticuloso dos possíveis maiores resgates que o fundo venha a se sujeitar no cenário destes cotistas ranqueados;
- 4) Adequação à cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates;
Indicadores de *hard* e *soft limits*, a fim de acompanhar e analisar preventivamente o histórico de piores e melhores cenários dos fundos, no que tange a resgates e captações líquidas.
- 5) Análise, comparação e acompanhamento mensal da indústria de fundos, principalmente aqueles com as mesmas classificações dos fundos sob gestão;

O resultado desse controle e monitoramento são apresentados em relatórios específicos para cada fundo contendo as seguintes informações:

- 1) Disponibilidade de ativos de acordo com os vértices dispostos na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado (ANBIMA, 2015) e em cada vértice que exista resgate previsto;
- 2) Índice para medir a liquidez do fundo em cenários de estresse, que levam em consideração as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e a cotação do fundo;
- 3) Compatibilidade da liquidez do fundo com os cenários de stress definidos pela gestora;
- 4) Poderá ao menos uma vez no mês, mostrar a matriz de probabilidade de resgate, disponibilizada pela Anbima todos os meses.

Caso sejam detectados fundos cujas carteiras estão em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos no presente Manual, o gestor será alertado e deverá elaborar plano de ação, para aprovação da área de Compliance, Risco e PLD, no prazo de 3 (três) dias úteis descrevendo atividades para enquadrar o fundo, de maneira a manter a política, sendo também comunicados os respectivos administradores sobre a avaliação e justificativas da Gestora a respeito do desvio reportado, bem como as eventuais ações corretivas a serem adotadas.

Em caso de desenquadramento, a posição deverá ser reduzida imediatamente até que esta volte aos parâmetros de liquidez estipulados pela legislação e regulamento do fundo.

A gestão do risco de liquidez, tem por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos fundos da casa. Os parâmetros dão-se de modo individualizados, levando em conta as diferentes características dos fundos geridos, estratégias e carteiras.

A demanda por liquidez prevista deve incluir, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo

dos fundos, deve considerar, sempre que aplicável: os valores de prováveis resgates em condições normais, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação, grau de concentração das cotas por cotista, prazos para liquidação de resgates, grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros Gestores de Recursos, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável.

Os pedidos são registrados/pagos dado a ordem encaminhadas pelos distribuidores, respeitando as regras de cotização de cada produto, por exemplo, em caso dos FIDCs as cotas Seniores possuem prioridade de resgate em relação às cotas Subordinadas, devido à subordinação entre as classes e têm horizonte de resgate de até 30 dias; enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem horizonte de resgate de até 180 dias. Os resgates são realizados de acordo com a data de requisição de cada movimentação, observadas às subordinações estabelecidas, o horizonte de pagamento de cada classe de cota e disponibilidade de caixa, priorizando sempre o pagamento das classes seniores em detrimento das classes subordinadas.

Ressalta-se que os critérios que embasam o processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão que envolva a gestão de risco de liquidez, certificam o tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos Fundos.

Considerará as obrigações de resgate do fundo somente sobre os resgates que foram solicitados pelos cotistas. O comportamento do passivo dos fundos será estimado para, no mínimo, pelo menos, os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três), dias úteis.

Analizará as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, ou seja, os vértices sugeridos pela Anbima, objetivando identificar eventuais descasamentos do fluxo de

pagamento, quando necessário, em linha com a análise de composição e comportamento do passivo.

Conforme mencionado anteriormente, os indicadores de *hard* e *soft limits*, são embasados no histórico de piores e melhores cenários dos fundos, no que tange a resgates e captações líquidas.

Os cenários de stress mínimo analisados serão considerados via matriz de probabilidade de resgates para fundos, disponibilizada pela Anbima todos os meses. Esta é calculada a partir de vários critérios, como segmento do investidor, classe de fundos (ações, renda fixa, multimercados etc.) e períodos de resgates. Com base nessas informações, é calculada uma média de mercado acerca do percentual de saques em determinado prazo, considerando diversos tipos de fundos e de cotistas.

Para os fundos que não são apresentados pela ICVM 555 será considerado para o cálculo da taxa de estresse, que será aplicada ao patrimônio líquido do fundo, o maior valor entre: a maior captação líquida negativa diária nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; em valor percentual em relação ao patrimônio líquido do fundo na data base da referida captação; também o valor mais conservador para Fundos de Renda Fixa segundo o documento já citado, disponibilizado pela CVM; e ainda, partindo do ranking dos dez maiores cotistas, levamos em consideração a eventualidade do resgate do maior cotista.

6.1. ATIVOS DOS FUNDOS 555

As decisões de investimentos deverão ser tomadas de maneira que as carteiras dos fundos sejam consideradas suficientemente líquidas. Carteiras suficientemente líquidas são aquelas que possuem disponibilidade de caixa proveniente da liquidação de suas posições para cumprir com as obrigações de resgates e de despesas do fundo, segundo os critérios definidos abaixo.

6.2. DISPONIBILIDADE DE CAIXA PROVENIENTE DA LIQUIDAÇÃO DE POSIÇÕES

Cada ativo do fundo será elencado com um número de dias necessário para ser vendido e liquidado, que dependerá do tipo do ativo e da liquidez que esse ativo detém no mercado.

6.3. TÍTULOS PÚBLICOS

Serão considerados liquidados em D+1, os títulos públicos em carteira cuja quantidade não ultrapassar 20% do volume da média diária de negociação.

6.4. ATIVOS DE RENDA FIXA PRIVADO

A quantidade de dias considerada para os ativos de renda fixa de crédito privado a serem liquidados será definida pelos dias previstos para pagamento de parcelas em seu documento principal (Ex.: em caso de Certificados de Recebíveis Imobiliários, verificar no Termo de Securitização), bem como o próprio valor projetado das parcelas de acordo com a curva do título, observado os dispostos na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado. Além disso, pode-se considerar a venda do ativo no mercado secundário de acordo com critérios estabelecidos através de estudos da área de risco.

6.5. COTAS DE FUNDOS

Serão considerados os números de dias definidos no regulamento e prospecto do fundo, se houver. Além disso, se as cotas analisadas forem de Fundos geridos pela gestora que possuem posição expressiva em Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), será realizado uma análise explodida. Nesta análise será avaliada a liquidez interna do Fundo e não somente o prazo de resgate previamente definido. Caso apresente insuficiência para o Fundo, em bancar com suas obrigações, será feita uma análise sobre realocação de ativos internos na Gestora, onde:

- 1) Será feito um estudo de caixa interno dos Fundos que podem comprar CRI, respeitando seus respectivos regulamentos e necessidade de cumprir com suas obrigações;
- 2) Se for possível realocar todos os ativos, será feita uma análise do Fundo que necessitou a verificação de liquidez, considerando a venda de todos os CRI no mercado secundário de acordo com a média de negociações de CRI's nos últimos 12 meses no mercado secundário interno (Entre fundos sob gestão);
- 3) Se com essas definições o Fundo conseguir cumprir com suas obrigações, será passado para o gestor para análise e definição de estratégia de liquidez para curto e médio prazo;
- 4) Se não for possível cumprir as obrigações com essas definições, será passado para o gestor em caráter emergencial para se definir um plano de ação para o Fundo ter liquidez suficiente para suas obrigações.

6.6. AÇÕES E COTAS DE FII NEGOCIADOS EM BOLSA

Para definir a liquidez de ações e cotas de FII negociados em bolsa é considerado uma parcela de 20% do volume médio de negociação diária dos últimos 30 dias corridos do ativo. Essa parcela será liquidada continuamente a partir de D+3. É considerado o histórico dos últimos 12 meses como média dos dividendos distribuídos como estimativa de liquidez.

6.7. DERIVATIVOS

Serão considerados liquidados na data de ajuste, os derivativos em carteira cuja quantidade não ultrapassar 20% do volume da média diária de negociação.

6.8. FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDC)

Será considerado a média histórica dos passivos dos últimos 12 (doze) meses para o cálculo da taxa de estresse, que será aplicada ao patrimônio líquido do fundo. Tal média é atualizada mensalmente até o quinto dia útil de cada mês.

6.9. VENDA DE CRI¹ NO MERCADO SECUNDÁRIO

Será considerado a média histórica de negociações de CRI no mercado secundário pelo próprio fundo. Para liquidação poderá ser considerado uma fatia de 20% (vinte por cento) do valor encontrado através de tal cálculo.

Além disso, deve-se levar em consideração o fluxo de pagamentos de PMT das cotas residuais durante a venda de CRI no mercado secundário.

6.10. ATIVOS DEPOSITADOS EM MARGEM

A quantidade de dias considerada para esses ativos será o dia da liquidação do ativo ou da obrigação que necessite da margem, dos ajustes ou das garantias acrescentado dos dias para sua liquidação de acordo com os critérios acima.

7. PASSIVO DOS FUNDOS 555.

7.1. ANÁLISE E COMPORTAMENTO DO PASSIVO:

A Gestora atuará de forma preventiva e detectiva, estabelecendo, inclusive, indicadores de *soft limits* e *hard limits* para a gestão de risco de liquidez, conforme citado anteriormente nesse Manual. No caso de rompimento dos limites estabelecidos, a Diretoria de Compliance e Risco deverá ser imediatamente informado, para que, junto com a Equipe de Compliance e Risco consigam identificar as causas do rompimento dos limites estabelecidos, e as medidas adequadas para o restabelecimento, no menor prazo possível, dos indicadores dentro de parâmetros adequados.

¹ CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

De forma a enriquecer a análise dos resgates, a Gestora poderá dispor das informações divulgadas pela Anbima sobre o segmento de investidor por fundo, bem como a matriz de probabilidade de resgate destes, objetivando contabilizar com maior certeza a probabilidade de resgate, visando fornecer maior conformidade com os ativos.

A área de risco monitora, por meio de relatórios mensais, a pulverização das cotas entre os cotistas de todos os fundos da gestora. Com isso, torna-se possível monitorar a participação entre os maiores cotistas e prever um possível resgate que ultrapasse o esperado por meio de testes usuais de liquidez do fundo.

Ao analisar o perfil do passivo e ponderá-lo pelos dados apresentados pela Anbima, ou seja, a matriz referente a determinado fundo e sua classe, teremos uma métrica para estimar eventos de resgate para cada um dos fundos da casa e aplicando cenários de stress com certa prioridade.

7.2. ATENUANTES E AGRAVANTES:

Os fatores atenuantes adotados pela Gestora vão em linha, principalmente, com o casamento de caixa do ativo com o passivo. Os fundos que demandam maior liquidez têm majoritariamente alocações com alta liquidez. Os prazos de cotização e carência permitem que sejam realizadas operações com os ativos a fim de cumprir com as obrigações. Os fundos estruturados, por meio dos graus de subordinação, auxiliam quanto ao fechamento de captação das classes mais líquidas até que as subordinadas recebam aportes bem como impossibilitam o pagamento destas nos momentos de captação líquida negativa. Isso preserva o colchão de liquidez das cotas superiores.

Como fatores agravantes a Gestora lida com a possibilidade de performance negativa dos fundos 555, e tenta remediar os efeitos desta situação no controle de liquidez por meio de posições líquidas que possam garantir o pagamento das obrigações. Para as situações de captação líquida negativa os fundos contam sempre com um percentual

mínimo de alocação em ativos líquidos que garanta os pagamentos nos cenários de stress descritos nesta política.

Como mencionado no item anterior, os fundos estruturados, por apresentarem ativos com liquidez reduzida, apresentam um colchão de liquidez mais conservador e travas de subordinação que garantem que as cotas subordinadas terão seus resgates travados a fim de manter os níveis de subordinação definidos em regulamento, o que garante a liquidez preferencial das cotas superiores.

8. CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Este Manual deverá ser revisado com periodicidade mínima semestral, ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua relevância, conformidade e aplicabilidade

Quaisquer dúvidas decorrentes do presente MANUAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ, deverão ser encaminhadas à Investo Asset no seguinte endereço:
Rua 72, 325, Ed. Trend Office Home, 12º andar, Jardim Goiás, Goiânia – GO CEP: 74805-480. Telefone: (62) 3773-1500. E-mail: riscompliance@trinusco.com.br